

EM PAUTA PARA O DIA
09/10/79 13.30h
Em 09/09/79
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 462 /79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano
de 1979 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação, apresentada por
SELPY KONRAD - requerente contra
HEDY FRIES SCHAFFER - requerida

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Sufrst
ARMANDO DE LIMA DUTRA

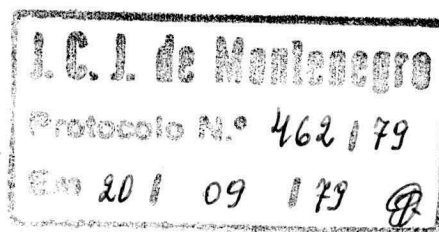
OBJETO: Ação de consignação de pagamento
Cr\$ 6.178,75

jpb

28

Exmo Sr. Dr. Juiz da Justiça do Trabalho de Montenegro Rgsul

Ação de consignação de pagamento.



SELPY KONRAD, abaixo assinado, por seu procurador estabelecido e domiciliado em Poço das Antas 1º distrito de Salvador do Sul - estado do Rio Grande do Sul com industria de Mandolatos e inscrição no - CGCMF sob nº 91.367.433/0001, vem mui respeitosamente até a presença de - Vossa Excia para comunicar que no dia 16 de Setembro del.979 demitiu sua funcionária HEDY FRIES SCHAFFER, de carteira profissional nº 13713 serie 544.

HEDY FRIES SCHAFFER, brasileira, maior, casada, residente e domiciliado em Poço das Antas 1º distrito de Salvador do Sul, era - funcionária da requerente desde o dia 01 de Agosto de 1.977 até o dia de 16 de Setembro do corrente, data que foi demitido. A mesma era optante - do FGTS.

A requerida HEDY FRIES SCHAFFER, tem a receber a importância de Cr\$-6.178.75- (seis mil cento e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), importância esta já oferecida bem como a guia - AM para retirar seu FGTS código 01 (zero hum), que não foram aceitas pela funcionária.

Desejando fazer o pagamento, vem a V. Excia se dignar - mandar citar a Sra. HEDY FRIES SCHAFFER, no endereço de Poço das Antas 1º distrito de Salvador do Sul - Rs para vir a J C T em audiência a ser - designada por Vossa Excia, para receber a importância acima especificada assim como as guias de A. M. (FGTS), quando serão colocadas a disposição.

Pede-se a Vossa Excia, sedigne a aceitar a importância assim como as guias AM, mandando deposita-las até adata da audiência.

Nestes Termos:

Pede Deferimento

Montenegro, 17 de Setembro de 1.979

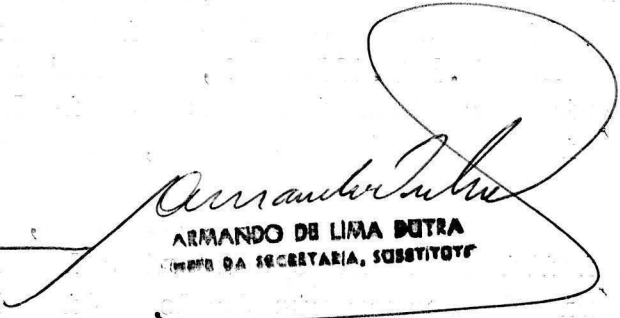
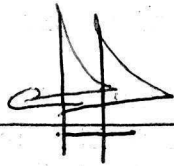

PP- SELPY KONRAD

CERTIDÃO

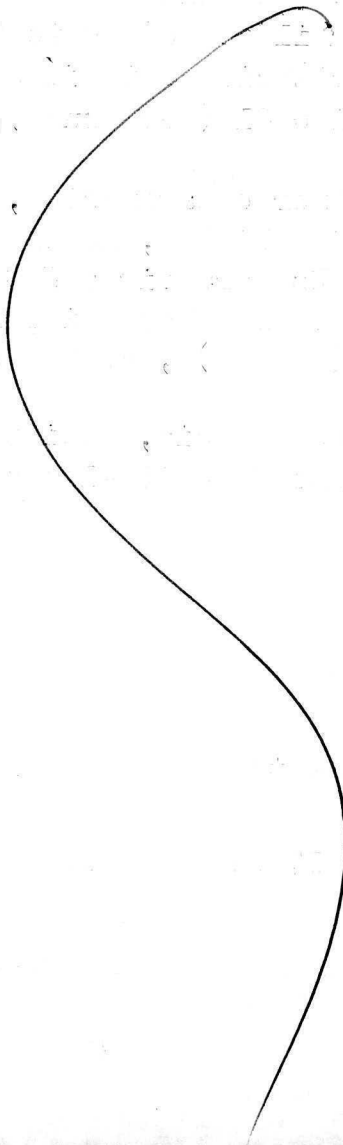
CERTIFICO que foi designado o dia 09 de outubro de 1979,
as 13:30 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificada a requerente na pessoa
do seu contador, tendo o mesmo efetuado
o depósito de Cr\$ 6.178,75. Exp. nº: 9
requerida p. se. of. Justiça
para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 20 de setembro de 1979

Ciente



ARMANDO DE LIMA DUTRA
EMP. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 462/79

SR. HEDY FRIES SCHAFFER

Poço das Antas - Salvador do Sul

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante SELEPY KONRAD

Reclamado HEDY FRIES SCHAFFER

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia nove (09) do mês de outubro/1979, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro , 20 de setembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10 h, no endereço indicado, não sendo recebido pela Requerida HEDY, mesmo após insistência e sabendo-a em sua residência. Insisti durante 45 minutos sem obter resultado. Dirigi-me à Sociedade local onde encontrei o sr. ELEVINO SCHAEFFER, esposo da requerida, o qual recebeu a notificação negando-se a assinar a contrafe. O recebimento e sua obrigação de entregar à esposa a notificação e cópia da ação foram presenciadas pelas testemunhas Decio Leindecker e Lauro Wessel, ambos residentes em Poço das Antas. Nesta data, às 14 h., compareceu na Secretaria desta JCJ a sra. HEDY FRIES SHAEFFER, a qual notifiquei negando-se a assinar a contrafe. Dou por notificada a requerida Hedy Fries Schaefer.

Montenegro, 02 de outubro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 09 de outubro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 462/79.....

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: SELPY KONRAD, requerente e HEDY FRIES SCHAFFER, requerida, para audiência de consignação em pagamento. PRESENTES AS PARTES. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: o requerente paga à requerida, neste ato, Cr\$21.178,75, sendo Cr\$ 15.000,00 em dinheiro e os restantes Cr\$6.178,75 em depósito, conforme documento de fls.03. Com o recebimento do total convencionado a requerida dá quitação ao reclamado, nada mais tendo a alegar, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, de vez que a importância convencionada é recebida por saldo de seus direitos, inclusive sobre a porcentagem relativa ao depósito, ao FGTS, eis que recebe, também, neste ato a requerente as guias AM para o levantamento. Ficou também convencionado que o tempo anterior de serviços prestados pela requerida foi na qualidade de autônoma em trabalho esporádico e por peças. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$956,40, cabendo Cr\$478,20 para cada parte, ficando a requerida dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro mínimo legal. Determinou o sr. Presidente que fosse expedido alvará para o levantamento da importância depositada. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Hedy Fries Schaffer
HEDY FRIES SCHAFFER

Selpy Konrad
SELPY KONRAD

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6/98

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 POR TÉRMINO DE CONTRATO

EMPRESA Selpy Konrad
ENDEREÇO Poço das Antas - distrito Salvador do Sul - RGSul
ATIVIDADE Industria de Mandolates
CGC/MF Nº 91.367.433/0001 - MATRÍCULA DO INPS 91.367.433/0001
EMPREGADO Hedy Fries Schaffer CTPS 13713 SÉRIE 544
REGISTRO Nº 0001 - 003 CARGO auxiliar ADMISSÃO 01 / 08 / 1977
DESLIGAMENTO EM 16 / 09 / 1979 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 2.107,20
AVISO PRÉVIO EM pagº / 19 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 08 / 19 1977
Nº do PIS 108336312/73

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio <u>30 dias</u>	Cr\$ <u>2.107,20</u>	Horas Extras	Cr\$
13º Salário <u>01/16/0979</u>	Cr\$ <u>1.580,40</u>	Gratificação	Cr\$
Salário-Família	Cr\$ <u>210,80</u>	Taxa Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas <u>17 dias</u>	Cr\$ <u>1.194,08</u>	Taxa Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Prejulgado 14/63	Cr\$	FGTS <u>08/79 e 09/79</u>	Cr\$ <u>258,48</u>
Prejulgado 20/66	Cr\$	FGTS - 10%	Cr\$
Saldo de Salários <u>16 dias</u>	Cr\$ <u>1.123,84</u>		Cr\$
		TOTAL BRUTO	Cr\$ <u>6.474,80</u>

DESCONTOS

Previdência <u>8%</u>	Cr\$ <u>-185,43-</u>		
Previdência 13º Salário <u>7,2%</u>	Cr\$ <u>-110,62</u>		
Adiantamentos	Cr\$		
	Cr\$		
	Cr\$		
			Cr\$ <u>296,05</u>
		SUB-TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ <u>6.178,75</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 6.178,75 (Seis mil cento e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos -X-X-X-X-X-X-X-X-X-

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Montenegro 16 de setembro de 19 79

Hedy Fries Schaffer
EMPREGADO

Selpy Konrad
EMPREGADORA-PREPOSTO

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 FGTS,
- 6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária,
- Autorização para movimentação da conta,
- Pedido de dispensa (3 vias),
- Rescisão (em 4 vias),
- LRE,
- CTPS,
- Procuração.

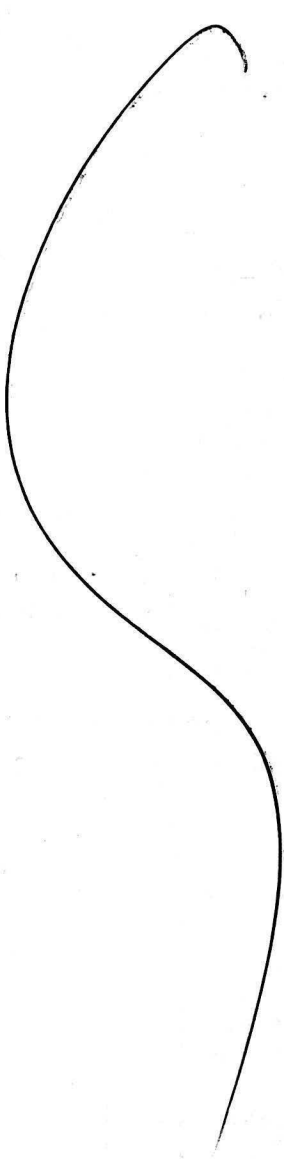
RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

RECIBO DE FERIAS
: : : : : : : : : : : : : : : : : :

Venho pelo presente recibo de férias declarar que gozei
15 (quinze()) dias de férias refeente a 08/78 a 08/79 nos
dias de 15 0179 a 01021979.
e, para maior clareza firmo o presente recibo dando ao
mesmo plena e geral quitação.

Salvador do Sul, 16 de setembro de 1.979

HEDY FRIES SCHAEFFER



7/9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

PROCESSO Nº 462/79

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. a HEDY FRIES SCHAFFER ou seu procurador, Dr.

a receber da BANCO DO BRASIL S/A
a quantia de CR\$ 6.178,75 (seis mil cento e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos .x.x.x.x.x.x.)
capital depositado em nome de SELPY KONRAD

_____, consoante guias de recolhimento desta

Montenegro JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro-RS
aos nove(09)de outubro de mil novecentos e setenta e nove(1979).

Juiz do Trabalho
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original
em 09/10/1979

→ Hedy Fries Schaffer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 462/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante HEDY FRIES SCHAFFER e o Reclamado SELPY KONRAD e por este último me foi dito que, em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Hedy Fries Schaeffer
Reclamante

Selpy Konrad
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nesta data.

Em 10 de outubro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

09/884

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91367433/0001		02 RESERVADO	04 RESERVADO	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 09.10.79	001/0318-2 09-10-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE SELPY KONRAD		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO Poço das Antas	10 CEP 95750	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Salvador do Sul		12 SIGLA DA U.F. RS
19 ESPECIE DA RECEITA 79	20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 478,20		22 MULTA E/OU JUROS 1505
31 OUTRAS INFORMAÇÕES Custas Judiciais - A		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	
ORGÃO EXPEDIDOR JCS de Montenegro		27 VALOR - CRS 478,20		
RECLAMANTE(S) Hedy Fries Schaffer		28 TOTAL 478,20		
RECLAMADO(A) Selpy Konrad		29 VALOR - CRS		
GUIA Nº 321/79		30 AUTENTICAÇÃO 478,20		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.		30		
Modelo aprovado pela IN SRF nº 20/77 (CIEF) 002		Cod. 147		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 10 de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcelos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 10 de 10 de 79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

59000
BANCO DO BRASIL SA
MONTENEGRO (RS)
09 JUL 1979
ILASIO
59000